

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 014/SEMP/2014

PROCESSO SEI Nº: 6013.2016/0000215-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: CLARO S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) do arquivo municipal de processos da Secretaria Municipal de Gestão, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.921,32 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência contratual.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, com sede na Rua Boa Vista, 280, 6º andar – Centro – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças, Senhora **PATRICIA ANDREA CAMERA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa Claro S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede na Rua Henri Durant, 780, torres A e B, Santo Amaro, São Paulo - SP, aqui representada pela Senhora **ANA LUCIA BICUDO PADALINO MARCELINO**, portadora do RG nº 10.787.538-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 022.480.738-28 e pelo Senhor **CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**, portador do RG nº 05.685.908-21 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 908.273.765-53, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº **07** ao Termo de Contrato nº **015/SEMP/2013**, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº **6013.2016/0000215-0** na conformidade das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado, o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, de **17/09/2018** até **16/09/2019**, durante o qual o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse da municipalidade, independentemente de prévia notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 7.921,32 (Sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, sendo que o valor mensal estimado dos serviços será de **R\$ 660,11 (Seiscentos e sessenta reais e onze centavos)**.

2.1.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão a Dotação nº 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, de acordo com a Nota de Empenho Nº 98.889/2018, emitida em 11/09/2018, no valor **R\$ 2.288,38 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, devendo o restante onerar dotação própria do próximo exercício, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

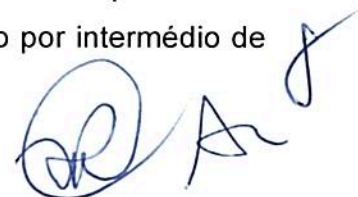
3.1 A Contratada declina da aplicação do reajuste contratual, previsto para maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 014/SEMP/2014 e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 14 de Setembro de 2018.


PATRICIA ANDREA CAMERA
Coordenadora de Administração e Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE


Ana Lucia B. P. Marcelino
Gerente de Contas Governo
Vendas Corporativas



ANA LUCIA BICUDO PADALINO MARCELINO
CLARO S/A
CONTRATADA


CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO
CLARO S/A
CONTRATADA

Carlos Meira
Ger. Executivo de Vendas GOV.

Testemunhas:

Nome: Ingrid Sanches de Almeida
RG: 
RF: 847.840-6

Nome: Fabio Donde Teixeira
RG: 
42.548.002-1